



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº /2025

" INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO / LARANJA, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Institui o mês Junho Vermelho/Laranja, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue e a doação de medula óssea, no âmbito do Município de Cariacica, priorizando:

- I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II – o estímulo à realização da doação de sangue;
- III – Incentivar a orientação e informação da sociedade em geral sobre a importância da doação da Medula Óssea, com o intuito de propagar informações de que a doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças;
- IV – Incentivar o desenvolvimento de atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores;
- V – o estímulo da doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;
- VI – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo;

Art. 2º O mês de junho Vermelho/Laranja passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês de junho Vermelho/Laranja terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003009360034003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Saliente-se, ainda, que a presente proposição é constitucional, pois não interfere nos órgãos públicos, nem lhes atribui competência, mas apenas prevê que exerçam a função de estimular e orientar a execução de campanhas para incentivar pessoas a doarem sangue e medula Óssea.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os moradores de todas as cidades do Estado, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo o ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemo – componente tem um prazo de validade diferente.

Do mesmo modo, o transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para milhares de pessoas no mundo, que sofrem de doenças no sangue. A medula óssea é um tecido líquido que fica no interior dos ossos e produz todos os componentes do sangue, as hemoglobinas, os linfócitos e as plaquetas. Algumas doenças que afetam o sangue têm sua origem na medula óssea.

Apesar de ser um processo simples, a doação só pode ser realizada se a medula do doador e do receptor for compatível e a chance de isso acontecer é, em média, uma em cem mil. Face ao exposto, os pacientes que necessitam receber o transplante frequentemente enfrentam sérias dificuldades para encontrar um doador. Doar medula óssea é um ato de solidariedade e de amor.

O mês de junho foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei “junho Vermelho/Laranja” não por acaso, mas com a chegada do inverno o número de doações diminui significativamente. Por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações diminuam em média 30%.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 02 de junho de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraem papel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003009360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

